

RECEBI O ORIGINAL

Em: 21/02/2024

JEFFERSON



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 633/04-11 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: THIBA - Transportes e Serviços Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Constelação de Gêmeos, nº 176, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 02.954.671/0002-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.209.854-8

FONE: (92) 98114-1552

FAX: (92) 99114-9097

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2701

PROCESSO Nº: 10206/2023-08

ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas e Guarda de Veículos.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Constelação de Gêmeos, nº 176, Aleixo, Manaus – AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário de cargas secas em geral, sucatas ferrosas e não ferrosas, tinta, laca, aerosol (imo 23), spray (imo 3.3), hexano, vernizes e demais resíduos de classe I e II, bem como a guarda de veículos de transportes rodoviários e o funcionamento de um posto para abastecimento de combustíveis da frota da empresa.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 486 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 05 de Fevereiro de 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 633/04-11 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 10206/2023-08**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
8. Registrar e manter em arquivo de movimentação de resíduos executados pela empresa no período de vigência desta Licença de Operação.
9. Em caso de acidentes/sinistros, adotar na íntegra os procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência apresentado no IPAAM.
10. Esta Licença de Operação autoriza o transporte terrestre exclusivo pelos veículos porta containers tipo tratores identificados pelas Placas: **NIL-5G71, OUI-0B72, OAM-1512, OAM-1522, NPB-2072, NOB-4962, NOU-4153, JXG-4263, NOJ-4403, JXG-4463, JXO-7043, JXO-7053, OCD-0744, PHU-3G94, NON-4844, JXO-0325, OAJ-1845, OAJ-1855, GNH-8625, NOY-0326, JWW-4586, PHY-4A96, PHF-3057, PHF-6227, NOJ-2358, QGC-6D28, PHC-7708, NOX-0579, FWX-0200, FYS-1140**.
11. Apresentar no prazo de 90 dias, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL, contendo as adequações de melhorias no respectivo local da central de resíduos e ART do responsável técnico.
12. Apresentar quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Certificados de Destinação final dos Resíduos Sólidos gerados no empreendimento durante o período de vigência desta Licença de Operação.
 - b) Comprovante do esgotamento sanitário se este ocorrer.
 - c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV.
 - d) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
13. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere**